

PROJETO DE LEI Nº 55 / 2025

OBJETO: Criação de Programa  
Municipal "Promulher Caraúbas"  
NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA  
EM 03 / 11 / 2025 ÀS 18 : 00

Helena Gregório Neves de Lima  
ASSINATURA SOBICARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARAÚBAS**  
CASA PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA

Protocolo Nº: 932 / 2025

Processo Nº: 922 / 2025

Data: 03 / 11 / 2025

Deia de Cassia Fernandes Adelaide  
ASSINATURA

## PROJETO DE LEI Nº 55 / 2025

Do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas-PB;

Requeiro de forma regimental, depois de ouvido o plenário, apreciado e votado, que seja encaminhado para esta Mesa diretora desta Casa Mirim o presente Projeto de Lei objetivando a seguinte providência:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "PROMULHER CARAÚBAS – PROTEÇÃO E OPORTUNIDADE PARA MULHERES", VOLTADO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL E AO INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1** - Fica instituído, no âmbito do Município de Caraúbas, o Programa Municipal "PROMULHER Caraúbas – Proteção e Oportunidade para Mulheres", com o objetivo de valorizar o comércio local, incentivar o empreendedorismo feminino e fortalecer a autonomia econômica das mulheres empreendedoras do município.

**Art. 2** – O Programa "PROMULHER Caraúbas – Proteção e Oportunidade para Mulheres" terá como diretrizes:

**I** – Promover a divulgação e valorização do comércio local, utilizando os meios de publicidade institucional do Poder Público Municipal;

**II** – Fomentar cursos, oficinas e capacitações voltadas ao empreendedorismo e à gestão de negócios;

**III** – Estimular a organização de feiras livres e eventos temáticos que contemplem as empreendedoras locais;

**IV** – Criar espaços de divulgação permanente para produtos e serviços ofertados por mulheres empreendedoras;

**V** – Incentivar a parceria entre o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, instituições privadas e organizações da sociedade civil para o fortalecimento das ações do programa.

**Art. 3** - São objetivos do Programa "PROMULHER Caraúbas – Proteção e Oportunidade para Mulheres":

**I** – Oferecer cursos de capacitação, oficinas e palestras voltados à qualificação das empreendedoras locais, abrangendo temas como gestão financeira, marketing, vendas, formalização e uso de tecnologias;

**II** – Valorizar o comércio local, por meio de campanhas de divulgação institucional promovidas pela

Rua José Clemente de Queiroz, nº 149, Centro, Caraúbas/PB CNPJ 03.411.185/0001-15, e-mail

camara.caraubaspb@gmail.com

**RECEBIDO**

03/11/2025 06h58  
Deia de Cassia

Prefeitura e pela Câmara Municipal, destacando produtos e serviços de empreendedoras caraubenses;

**III** – Criar e organizar feiras municipais e eventos temáticos que contemplem as mulheres empreendedoras, promovendo espaços de exposição e comercialização de produtos;

**IV** – Estimular a formação de redes de cooperação entre empreendedoras, para troca de experiências, apoio mútuo e fortalecimento dos negócios;

**V** – Desenvolver ações conjuntas com instituições financeiras, voltadas à ampliação do acesso ao crédito e microcrédito para mulheres empreendedoras;

**VI** – Incentivar o uso de meios digitais de divulgação e comercialização, promovendo a inserção tecnológica das participantes;

**VII** – Fomentar a autonomia feminina e a redução das desigualdades de gênero no campo econômico.

**Art. 4** - A execução do Programa “Rede Delas” ficará sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretarias competentes que possam contribuir com sua implementação.

**Art. 5** - O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, associações de mulheres, instituições de ensino e demais órgãos interessados na promoção do empreendedorismo feminino.

**Art. 6** - O Poder Público poderá destinar espaços públicos e estruturas municipais para a realização das atividades previstas pelo Programa, como feiras, capacitações, encontros e exposições, observando a disponibilidade orçamentária e logística.

**Art. 7** - O Município utilizará seus canais oficiais de comunicação e publicidade para divulgar o comércio local e as ações do Programa “Rede Delas”, buscando dar visibilidade às empreendedoras e estimular o consumo de produtos e serviços locais.

**Parágrafo Único** - As ações de divulgação deverão priorizar o respeito à imagem e à dignidade das mulheres participantes, bem como o incentivo à solidariedade e ao consumo consciente.

**Art. 8** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem mais, reitero os votos de estima e apreço.

Caraúbas, 31 de outubro de 2025.



**PEDRO DA SILVA NEVES**

**VEREADOR PRESIDENTE**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55 /2025**

Colegas Vereadores (as), é com satisfação que saúdo Vossas Excelências e, ao mesmo tempo, apresento o Projeto de Lei que visa instituir no âmbito do Município de Caraúbas, o Programa Municipal “PROMULHER Caraúbas – Proteção e Oportunidade para Mulheres”, voltado à valorização do comércio local, ao fortalecimento do empreendedorismo feminino e à promoção da autonomia econômica das mulheres caraubenses.

A proposição surge da necessidade de criar políticas públicas efetivas que reconheçam o papel fundamental desempenhado pelas mulheres no desenvolvimento econômico e social do município. Em um cenário de constantes desafios para o pequeno e médio comércio, é imperativo que o Poder Público assuma uma postura ativa na inclusão produtiva e no incentivo ao protagonismo feminino. O empreendedorismo feminino tem se mostrado uma das mais importantes ferramentas de transformação social. Cada vez mais, mulheres assumem a liderança de negócios, movimentam a economia local e se tornam exemplos de superação e determinação. No entanto, muitas ainda enfrentam barreiras estruturais, como a falta de acesso a crédito, a escassez de capacitação técnica e as dificuldades de divulgação de seus produtos e serviços.

Diante dessa realidade, o Programa “PROMULHER Caraúbas – Proteção e Oportunidade para Mulheres” propõe um conjunto de ações integradas, envolvendo capacitação, valorização do comércio local, apoio institucional e parcerias estratégicas com o Poder Executivo, Legislativo, entidades de classe e organizações da sociedade civil. O objetivo é criar uma rede colaborativa de apoio mútuo, fortalecendo a presença das mulheres no mercado e estimulando o consumo consciente de produtos locais. A proposta prevê, ainda, a utilização da publicidade institucional do Município em favor da divulgação de empreendimentos liderados por mulheres, além da organização de feiras, eventos e espaços de exposição que sirvam de vitrine para o talento e a criatividade feminina. Tais medidas contribuem diretamente para o aquecimento da economia local, gerando emprego, renda e reconhecimento

Mais do que um programa econômico, a “PROMULHER Caraúbas – Proteção e Oportunidade para Mulheres” é um instrumento de transformação social, que valoriza a capacidade empreendedora das mulheres e reforça o papel do Poder Público na promoção da igualdade de oportunidades e do empoderamento feminino. A iniciativa consolida o compromisso desta Casa Legislativa com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária. Portanto, ao instituir o Programa “PROMULHER Caraúbas – Proteção e Oportunidade para Mulheres”, o Município de Caraúbas reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano, a valorização do comércio local e a promoção da mulher como agente de mudança e progresso. O projeto carrega em sua essência a união entre propósito e ação, traduzindo na prática o lema que o inspira: “Juntos podemos mais.”

Pelos motivos desta justificativa e pelo teor do Projeto de Lei Parlamentar, pede-se o apoio dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis para aprovação deste instrumento legislativo importante para a coletividade.

Atenciosamente,

**PEDRO DA SILVA NEVES**

**VEREADOR PRESIDENTE**

Rua José Clemente de Queiroz, nº 149, Centro, Caraúbas/PB CNPJ 03.411.185/0001-15, e-mail  
camara.caraubaspb@gmail.com